



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva, no município de Redenção, nº 23056746, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPUN</b> º 4855796/2017	<b>PARECER N</b> º 1490/2017	<b>APROVADO EM:</b> 30.11.2017

### I – RELATÓRIO

Rosângela Maria Alves Milhome, diretora pedagógico do Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva, no município de Redenção, por meio do processo nº 4855796/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 399, CEP: 62.790-000, no município de Redenção, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 33.621.384/0289-86, com Censo Escola nº 23056746.

Responde pela direção a professora Rosângela Maria Alves Milhome, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 12818, e a secretária escolar, Maria Silvana Macedo Moraes, Registro nº 4780.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0519/2016, cuja validade expirou em 31/12/2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores com 30 funções docentes, sendo 22 habilitados e 08 autorizados, perfazendo um total de 73,33% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1490/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Cenecista Perboyre e Silva, no município de Redenção, autorização, para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE